

Lei nº 547/70

A Câmara Municipal de Guarapari

decreta:-

Art. 1º - Fica estabelecido que o Prefeito Municipal de Guarapari, receberá como subsídios mensais Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), e o Vice-Prefeito Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica estabelecido ainda que, o Prefeito Municipal, receberá a título de diárias e Representação Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), mensais.

Art. 3º - As determinações desta lei, farão parte constantes do escanamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 10 de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 18 de dezembro de 1970

Alirio Lourenço de Jesus

Presidente da Câmara
Secretário da Câmara
Mariane Matilza de Oliveira

Lei nº 548/70

A Câmara Municipal de Guarapari;

decreta:-

Art. 1º - Fica denominada Rua Angelica Lucarelli Arrabal, no Bairro Areia Preta, a rua que parte da praça Simão, a Praia da Areia Preta, onde estão localizadas os prédios Areia Preta